



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20259033
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250520/0002-62

O(A) CAMARA MUNICIPAL, situada Avenida Manoel Castro, nº 746, Centro, MORADA NOVA, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 262.094.383-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor F. K. R. SILVA AUTO CENTER E LOCACOES, localizado na Av Manoel De Castro Filho, 701, Antonio Raulino, Morada Nova / Ce - Cep: 62.944-130, inscrito no CNPJ/MF Nº 20.103.752/0001-95, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANKLIN KELVIN RODRIGUES SILVA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº PE-005/2025-CMMN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 212.900,00 (duzentos e doze mil, novecentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	453,77	1.815,08
	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRO - TORO					
2	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	466,26	2.797,56
	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRO - TORO					
3	COXIM MOTOR - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	566,17	1.132,34
	COXIM MOTOR - TORO					
4	CORREIAS DO ALTERNADOR - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	82,43	329,72



CAMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
A CASA DO POVO



	CORREIAS DO ALTERNADOR - TORO					
5	BIELETA BARRA ESTAB. TRASEIRA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	84,09	504,54
	BIELETA BARRA ESTAB. TRASEIRA - TORO					
6	BIELETA BARRA ESTAB. DIANT- TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	8.0	97,41	779,28
	BIELETA BARRA ESTAB. DIANT- TORO					
7	BUCHA DA BANDEJA PARTE DIANTEIRA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	58,28	349,68
	BUCHA DA BANDEJA PARTE DIANTEIRA - TORO					
8	BUCHA DA BANDEJA PARTE TRASEIRA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	8.0	72,44	579,52
	BUCHA DA BANDEJA PARTE TRASEIRA - TORO					
9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	42,46	254,76
	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - TORO					
10	BARRA AXIAL - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	76,60	459,60
	BARRA AXIAL - TORO					
11	BATEDOR DIANTEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	8.0	137,38	1.099,04
	BATEDOR DIANTEIRO - TORO					
12	BATEDOR TRASEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	89,09	356,36
	BATEDOR TRASEIRO - TORO					
13	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	1.371,29	5.485,16
	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - TORO					
14	COXINS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	291,41	1.748,46
	COXINS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - TORO					
15	COXINS DO AMORTECEDOR TRASEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	144,04	576,16
	COXINS DO AMORTECEDOR TRASEIRO - TORO					
16	CUBO DE RODA DIANTEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	541,19	2.164,76
	CUBO DE RODA DIANTEIRO - TORO					
17	CUBO DE RODA TRASEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	332,21	1.328,84
	CUBO DE RODA TRASEIRO - TORO					
18	FARÓIS DINTEIROS - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	832,60	3.330,40
	FARÓIS DINTEIROS - TORO					
19	LANTERNA TRASEIRA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	999,12	3.996,48
	LANTERNA TRASEIRA - TORO					
20	JUNTA HOMOCINÉTICA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	333,04	1.332,16



	JUNTA HOMOCINÉTICA - TORO						
21	HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO - TODOS HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO - TODOS	GENUINA / ORIGINAL	UND	10.0	33,30	333,00	
22	PITO PARA ARO - TODOS PITO PARA ARO - TODOS	GENUINA / ORIGINAL	UND	40.0	8,33	333,20	
23	LÂMPADAS DE FARÓIS - TORO LÂMPADAS DE FARÓIS - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	16.0	33,30	532,80	
24	LIMPADOR DE PARA-BRISA - TORO LIMPADOR DE PARA-BRISA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	JG	4.0	106,57	426,28	
25	MECANISMO DE DIREÇÃO - TORO MECANISMO DE DIREÇÃO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	1.0	1.415,42	1.415,42	
26	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - TORO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	JG	8.0	254,78	2.038,24	
27	PIVÔ SUSPENSÃO - TORO PIVÔ SUSPENSÃO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	137,38	824,28	
28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - TORO DISCO DE FREIO DIANTEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	JG	3.0	516,21	1.548,63	
29	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - TORO TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	JG	2.0	671,08	1.342,16	
30	TRIZETA - TORO TRIZETA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	165,69	662,76	
31	TULIPA - TORO TULIPA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	399,65	799,30	
32	TERMINAL DIREÇÃO - TORO TERMINAL DIREÇÃO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	130,72	784,32	
33	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - TORO SAPATA DE FREIO TRASEIRO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	JG	3.0	494,56	1.483,68	
34	PARABRISA DT - TORO PARABRISA DT - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	999,12	3.996,48	
35	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - TORO TENSOR CORREIA ALTERNADOR - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	324,71	649,42	
36	RADIADOR - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	811,79	1.623,58	



	RADIADOR - TORO						
37	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - TORO SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	107,41	214,82	
38	FLANGE DE COMBUSTIVEL - TORO FLANGE DE COMBUSTIVEL - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	85,76	171,52	
39	SENSOR DE ROTAÇÃO - TORO SENSOR DE ROTAÇÃO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	226,47	452,94	
40	VELA IGNIÇÃO - TORO VELA IGNIÇÃO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	JG	4.0	486,24	1.944,96	
41	BOBINA IGNIÇÃO - TORO BOBINA IGNIÇÃO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	8.0	183,17	1.465,36	
42	SONDA LAMBDA - TORO SONDA LAMBDA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	324,71	1.298,84	
43	BOMBA D'ÁGUA - TORO BOMBA D'ÁGUA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	788,47	1.576,94	
44	BOMBA DE COMBUSTIVEL - TORO BOMBA DE COMBUSTIVEL - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	624,45	1.248,90	
45	CABO DE FREIO DE MÃO - TORO CABO DE FREIO DE MÃO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	137,38	274,76	
46	CILINDRO MESTRE DE FREIO - TORO CILINDRO MESTRE DE FREIO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	474,58	949,16	
47	BUZINA - TORO BUZINA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	66,61	133,22	
48	MOTOR DE PARTIDA - TORO MOTOR DE PARTIDA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	1.0	1.286,37	1.286,37	
49	ELETROVENTILADOR - TORO ELETROVENTILADOR - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	1.352,14	2.704,28	
50	VALVULA TERMOSTÁTICA - TORO VALVULA TERMOSTÁTICA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	320,55	641,10	
51	CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA - TORO CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTATICA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	95,75	191,50	
52	RESERVATORIO ÁGUA - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	124,05	248,10	



CAMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
A CASA DO POVO



	RESERVATORIO ÁGUA - TORO						
53	BICOS INJEÇÃO - TORO BICOS INJEÇÃO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	269,76	1.079,04	
54	SENSORES ABS - TORO SENSORES ABS - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	163,19	652,76	
55	MANGOTES RADIADOR - TORO MANGOTES RADIADOR - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	4.0	233,13	932,52	
56	KIT CORRENTE COMANDO - TORO KIT CORRENTE COMANDO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	KIT	2.0	923,35	1.846,70	
57	PARACHOQUE DIANT - TORO PARACHOQUE DIANT - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	1.0	522,87	522,87	
58	RETROVISOR EXTERNO - TORO RETROVISOR EXTERNO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	1.0	915,86	915,86	
59	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - TORO JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	238,12	476,24	
60	ANTEPARO - TORO ANTEPARO - TORO	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	324,71	649,42	
61	ANTEPARO - MOBI ANTEPARO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	312,23	1.873,38	
62	RETROVISOR EXTERNO - MOBI RETROVISOR EXTERNO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	3.0	348,03	1.044,09	
63	PARACHOQUE DIANT - MOBI PARACHOQUE DIANT - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	3.0	591,15	1.773,45	
64	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - MOBI JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	12.0	63,28	759,36	
65	AMORTECEDOR SUSPENSÃO - MOBI - DIANTEIRO AMORTECEDOR SUSPENSÃO - MOBI - DIANTEIRO	GENUINA / ORIGINAL	UND	10.0	635,27	6.352,70	
66	AMORTECEDOR SUSPENSÃO - MOBI - TRASEIRO AMORTECEDOR SUSPENSÃO - MOBI - TRASEIRO	GENUINA / ORIGINAL	UND	8.0	477,91	3.823,28	
67	COXINS MOTOR - MOBI COXINS MOTOR - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	9.0	441,28	3.971,52	
68	CORREIA DENTADA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	12.0	74,93	899,16	



	CORREIA DENTADA - MOBI						
69	CORREIAS DO ALTERNADOR - MOBI CORREIAS DO ALTERNADOR - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	8.0	58,28	466,24	
70	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - MOBI TENSOR CORREIA ALTERNADOR - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	248,11	1.488,66	
71	TENSOR CORREIA DENTADA - MOBI TENSOR CORREIA DENTADA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	12.0	108,24	1.298,88	
72	RADIADOR - MOBI RADIADOR - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	3.0	393,82	1.181,46	
73	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MOBI SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	3.0	118,23	354,69	
74	FLANGE DE COMBUSTIVEL - MOBI FLANGE DE COMBUSTIVEL - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	3.0	85,76	257,28	
75	BOMBA DE COMBUSTIVEL - MOBI BOMBA DE COMBUSTIVEL - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	3.0	368,84	1.106,52	
76	BUCHA DA BANDEJA PARTE DIANTEIRA - MOBI BUCHA DA BANDEJA PARTE DIANTEIRA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	62,45	374,70	
77	BUCHA DA BANDEJA PARTE TRASEIRA - MOBI BUCHA DA BANDEJA PARTE TRASEIRA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	12.0	79,10	949,20	
78	BARRA AXIAL - MOBI BARRA AXIAL - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	18.0	108,24	1.948,32	
79	BATEDOR DIANTEIRO - MOBI BATEDOR DIANTEIRO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	24.0	58,28	1.398,72	
80	BATEDOR TRASEIRO - MOBI BATEDOR TRASEIRO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	16.0	120,73	1.931,68	
81	SENSOR DE ROTAÇÃO - MOBI SENSOR DE ROTAÇÃO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	3.0	100,74	302,22	
82	CABOS DE VELA - MOBI CABOS DE VELA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	JG	12.0	123,22	1.478,64	
83	VELA IGNIÇÃO - MOBI VELA IGNIÇÃO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	JG	12.0	95,75	1.149,00	
84	BOBINA IGNIÇÃO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	12.0	195,66	2.347,92	



CAMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
A CASA DO POVO



	BOBINA IGNIÇÃO - MOBI						
85	SONDA LAMBDA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	349,69	2.098,14	
	SONDA LAMBDA - MOBI						
86	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	123,22	739,32	
	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - MOBI						
87	COXINS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	10.0	185,67	1.856,70	
	COXINS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - MOBI						
88	CUBO DE RODA DIANTEIRO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	12.0	102,41	1.228,92	
	CUBO DE RODA DIANTEIRO - MOBI						
89	ROLAMENTO DE RODA DIANT - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	12.0	154,86	1.858,32	
	ROLAMENTO DE RODA DIANT - MOBI						
90	CUBO DE RODA TRASEIRO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	12.0	199,82	2.397,84	
	CUBO DE RODA TRASEIRO - MOBI						
91	FARÓIS DIANTEIROS - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	944,17	5.665,02	
	FARÓIS DIANTEIROS - MOBI						
92	LANTERNA TRASEIRA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	711,04	4.266,24	
	LANTERNA TRASEIRA - MOBI						
93	KIT DE EMBREAGEM - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	KIT	6.0	474,58	2.847,48	
	KIT DE EMBREAGEM - MOBI						
94	BOMBA D'ÁGUA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	178,18	1.069,08	
	BOMBA D'ÁGUA - MOBI						
95	CABO DE FREIO DE MÃO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	106,57	639,42	
	CABO DE FREIO DE MÃO - MOBI						
96	BUZINA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	49,96	299,76	
	BUZINA - MOBI						
97	CABO DE EMBREAGEM - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	97,41	584,46	
	CABO DE EMBREAGEM - MOBI						
98	CILINDRO MESTRE DE FREIO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	3.0	524,54	1.573,62	
	CILINDRO MESTRE DE FREIO - MOBI						
99	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	3.0	174,85	524,55	
	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - MOBI						
100	LÂMPADAS DE FARÓIS H4 - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	24.0	29,14	699,36	



CAMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
A CASA DO POVO



	LÂMPADAS DE FARÓIS H4 - MOBI					
101	LIMPADOR DE PARA-BRISA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	JG	12.0	104,08	1.248,96
	LIMPADOR DE PARA-BRISA - MOBI					
102	PARABRISA DT - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	790,97	4.745,82
	PARABRISA DT - MOBI					
103	MOTOR DE PARTIDA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	3.0	797,63	2.392,89
	MOTOR DE PARTIDA - MOBI					
104	ELETROVENTILADOR - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	3.0	601,14	1.803,42
	ELETROVENTILADOR - MOBI					
105	VALVULA TERMOSTÁTICA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	279,75	1.678,50
	VALVULA TERMOSTÁTICA - MOBI					
106	RESERVATORIO ÁGUA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	99,91	599,46
	RESERVATORIO ÁGUA - MOBI					
107	BICOS INJEÇÃO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	12.0	316,39	3.796,68
	BICOS INJEÇÃO - MOBI					
108	JUNTA HOMOCINÉTICA - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	12.0	180,67	2.168,04
	JUNTA HOMOCINÉTICA - MOBI					
109	MECANISMO DE DIREÇÃO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	1.731,81	10.390,86
	MECANISMO DE DIREÇÃO - MOBI					
110	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	JG	12.0	114,90	1.378,80
	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - MOBI					
111	PIVÔ SUSPENSÃO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	18.0	49,96	899,28
	PIVÔ SUSPENSÃO - MOBI					
112	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	JG	12.0	263,93	3.167,16
	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MOBI					
113	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	JG	6.0	237,29	1.423,74
	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MOBI					
114	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	JG	6.0	112,40	674,40
	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MOBI					
115	SENSORES ABS - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	12.0	204,82	2.457,84
	SENSORES ABS - MOBI					
116	MANGOTES RADIADOR - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	191,50	1.149,00



	MANGOTES RADIADOR - MOBI						
117	TERMINAL DIREÇÃO - MOBI	GENUINA / ORIGINAL	UND	18.0	74,93	1.348,74	
	TERMINAL DIREÇÃO - MOBI						
118	KIT TRAÇÃO MOTO TINTAN 160CC, ANO/MOD: 2017/2018	GENUINA / ORIGINAL	KIT	6.0	117,58	705,48	
	KIT TRAÇÃO MOTO TINTAN 160CC, ANO/MOD: 2017/2018						
141	PNEU - MOTO HONDA MOD_ORIGINAL	GENUINA / ORIGINAL	UND	6.0	211,14	1.266,84	
	PNEU - MOTO HONDA MOD_ORIGINAL						
142	PNEU 215/65 R-16 PICK-UP (FIAT - TORO)	GENUINA / ORIGINAL	UND	16.0	597,93	9.566,88	
	PNEU 215/65 R-16 PICK-UP (FIAT - TORO)						
143	PNEU 175/65 R-14 (FIAT - MOBI)	GENUINA / ORIGINAL	UND	48.0	396,90	19.051,20	
	PNEU 175/65 R-14 (FIAT - MOBI)						
144	CÂMARA DE AR MOTO TINTAN 160CC, ANO/MOD: 2017/2018	GENUINA / ORIGINAL	UND	8.0	33,78	270,24	
	CÂMARA DE AR MOTO TINTAN 160CC, ANO/MOD: 2017/2018						
145	BATERIA 60 AMPERES (FIAT MOBI)	GENUINA / ORIGINAL	UND	3.0	464,52	1.393,56	
	BATERIA 60 AMPERES (FIAT MOBI)						
146	BATERIA 12V, 75 AMPERES (PICK-UP FIAT TORO)	GENUINA / ORIGINAL	UND	2.0	675,64	1.351,28	
	BATERIA 12V, 75 AMPERES (PICK-UP FIAT TORO)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CAMARA MUNICIPAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MORADA NOVA/CE, 10 de julho de 2025


CAMARA MUNICIPAL

CNPJ/MF Nº 02.135.340/0001-55

HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA

Representante legal do órgão gerenciador



CAMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA** A CASA
DO POVO



F. K. R. SILVA AUTO CENTER E LOCACOES
CNPJ/MF Nº 20.103.752/0001-95
FRANKLIN KELVIN RODRIGUES SILVA
Representante legal do fornecedor registrado

**F K R SILVA AUTO
CENTER E
LOCACOES:20103
752000195**

Assinado de forma digital por
F K R SILVA AUTO CENTER E
LOCACOES:20103752000195
Dados: 2025.07.10 15:24:58
-03'00'